

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

# Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 89/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2026	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	KARINA PISANI	28/01/2026 10:40 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	825/2026	147.00000799/2026-07

## 1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base na discricionariedade da Administração fundamentada no inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e o inciso I do artigo 6.º do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, combinado com inciso I do artigo 8º do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, assim como, a **urgência** que o caso requer, diante da necessidade de atendimento da **Demanda Judicial nos autos do Processo n.º 1001703-44.2025.8.26.0269**, prescinde de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de Análise de Riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KARINA PISANI**

Gestão de Demandas Judiciais - Unidade Requirante



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 10:40:42.